



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 026/85

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento do lote nº 03, da quadra nº 12, do quadro urbano desta cidade.

ALBINO SCOLARO, Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos..., o desmembramento do lote nº 03 (três), da quadra nº 12 (doze), do loteamento urbano desta cidade, conforme requerimento do senhor JACIR LUIZ CESTONARO, protocolado nesta Prefeitura sob nº 514/85, de 17 de junho de 1985.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 03-A (três-A), com área de 60m² (sessenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Lados	-	Comprimento
3 - 4	-	22,00 m
4 - 7	-	50,00 m
7 - 8	-	24,00 m
8 - 6	-	20,00 m
6 - 5	-	2,00 m
5 - 4	-	3,00 m

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 17 de junho de 1985.


Albino Scolaro

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em, 17 de junho de 1985.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete